



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Avenida Adrião Monteiro nº 2360 Fone/Fax: 3685.1288 – Cep. 95552-000
e- mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 10 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno do horário normal das Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Capivari do Sul, do número de pessoas autorizadas a participar das Sessões da Câmara, e de outras atividades, devido ao controle de prevenção ao COVID19.

FABIANA ÁVILA DA COSTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Capivari do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Legislativo, resolve editar RESOLUÇÃO que dispõe sobre o retorno do horário normal das Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Capivari do Sul, do número de pessoas autorizadas a participar das Sessões da Câmara, e de outras atividades, devido ao controle de prevenção ao COVID19, nos termos que seguem:

Art.1º. A partir de 04 de outubro de 2021, as Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Capivari do Sul serão realizadas às 19 horas.

Art. 2º As Sessões Legislativas a partir do dia 04 de outubro de 2021 passará a contar com a presença de público de no máximo vinte e cinco (25) pessoas, incluindo nestas vinte e cinco pessoas, àquelas que se inscreverem para utilizar a Tribuna Livre nos termos do Regimento Interno, desde que respeitem as regras e protocolos sanitários preventivos a propagação do COVID-19.

Parágrafo único. A presença de participação de público nas Sessões Legislativas estipuladas no caput do art. 2º seguirão as regras determinadas na Resolução de Mesa nº 06 de 01 de julho de 2021.

Art.3º. A partir de 04 de outubro de 2021, a cedência do espaço do Plenário da Câmara de Vereadores para entidades e órgãos governamentais para a realização de palestras, reuniões, assembleias, convenções e outros poderão contar com a presença de no máximo trinta e cinco (35) pessoas.

Parágrafo único. A presença de participação de público nos eventos referidos no caput do art. 3º seguirão as regras determinadas na Resolução de Mesa nº 07 de 31 de agosto de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

Avenida Adrião Monteiro nº 2360 Fone/Fax: 3685.1288 – Cep. 95552-000
e- mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

Art. 4º. Os casos omissos nesta Resolução, bem como, os urgentes serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo convalidados posteriormente por ato da Mesa Diretora.

Art. 5º. As medidas adotadas na presente Resolução poderão ser revistas a qualquer momento pela Mesa Diretora, sendo adotadas novas medidas para prevenção e contenção do COVID-19.

Art. 6º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se a Resolução de Mesa nº 05/2021 de 20 de abril de 2021, bem como, as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Capivari do Sul, em 28 de setembro de 2021.

Vereadora FABIANA COSTA
Presidente

Registre-se e Publique-se

Vereadora ELIS BUENO
1ª Secretária da Mesa

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”